



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

PROTOCOLO C.M.I.  
Em 06/05/2021  
LILIAN MARTINS DE LIMA

## PROJETO DE EMENDA Nº 01/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

**APROVADO POR**  
12 (doze) VOTOS  
Em 06 / 05 / 2021  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**MODIFICA OS ARTS. 1º, 4º E 7º DO PROJETO DE LEI Nº 07/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.**

Os Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES, CARLOS EDUARDO SILVA MOURÃO, ERNALDO ARAÚJO CHAVES, FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO, JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA e RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA, da Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Ipueiras o incluso Projeto de Emenda com a Seguinte redação:

Art. 1º - Modifica os artigos 1º, 4º e 7º do Projeto de Lei nº 07/2021 que passam a ter a seguintes redações:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bônus em regime especial de trabalho aos servidores que prestam serviços como Agentes Comunitários de Saúde, desde que em exercício pleno de suas atividades, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). NR*

*Art. 4º - O bônus a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores que tenham sido remanejados de função. NR*

*Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2021 e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário” NR*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

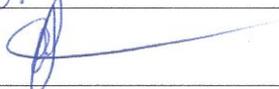
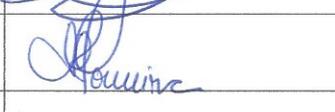
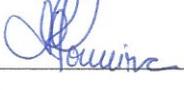
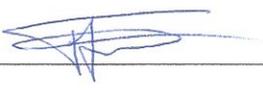
Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

VEREADOR(A)	ASSINATURA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
CARLOS EDUARDO SILVA MOURÃO	
ERNALDO ARAÚJO CHAVES	
FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO	
JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA	
RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA	
TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS	



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Emenda 01/2021, que propõe modificar os artigos 1º, 4º e 7º do Projeto de Lei nº 07/2021 **QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.**

Sobre a proposta de emendas na proposição do Chefe do Executivo Municipal, consideramos ser o pagamento do incentivo exclusivo para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS efetivos, além de uma discriminação injustificável entre servidores que desempenham a mesma função, ilegal, visto que a legislação em vigor dentre seus critérios para transferências dos referidos recursos do Governo Federal aos cofres do ente municipal assenta que o mesmo será devido para cada ACS cadastrado pelo município que se encontrarem em pleno exercício de suas atividades, independente do seu vínculo empregatício.

o artigo 3º do Decreto Federal 8.474/2015 é claro quanto aos critérios exigidos para recebimento do incentivo financeiro, senão vejamos:

*“Art. 3º Para a fixação da quantidade máxima de ACS e ACE passível de contratação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, para fins de recebimento da assistência financeira complementar, serão considerados o quantitativo dos Agentes:*

*I - efetivamente registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES no mês anterior à realização do repasse dos recursos financeiros;*

*II - que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições; e*

*III - submetidos à jornada semanal de quarenta horas de trabalho.*

*Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes à assistência financeira complementar pela União serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios apenas até o limite do quantitativo máximo de ACE e ACS definido na forma do caput.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Quando o servidor se encontra em gozo de férias ele está amparado por um direito trabalhista, conquistado a duras penas e em hipótese alguma deve ser utilizado como punição em detrimento de qualquer outro tipo de benefício, mesmo que a título precário como é o caso em tela.

Outrossim, quanto a retroação do pagamento do incentivo a 1º de janeiro do ano em curso, conforme Portaria GM/MS Nº 3.317/2020, que fixou o valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) como incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, estabeleceu em seu artigo 1º que este valor corresponderá a cada mês do exercício de 2021, ou seja, em doze parcelas, razão pela qual entendemos ser perfeitamente viável do ponto de vista legal e orçamentário-financeiro.

Certo de merecer o respaldo necessário do plenário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em questão, reitero cordiais protestos de estima e apreço.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 06/05/2021.

VEREADOR(A)	ASSINATURA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
CARLOS EDUARDO SILVA MOURÃO	
ERNALDO ARAÚJO CHAVES	
FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO	
JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA	
RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA	
TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS	